

~~CAMPUS SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE COMPRAS~~

~~AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 331/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 331/2018. OBJETO: Eventual Aquisição de Ração para Ratos. EMPRESA: Quimtia SA - CNPJ 77.043.511/0001-15 - VALOR TOTAL: R\$ 3.294,60 - DATA DE ASSINATURA 29/01/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasnet.gov.br/Acesso-Livre.~~

~~CLAUDIA REGINA ESTEVES~~

~~Pregoeira~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**EDITAL Nº 2, DE 30 JANEIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-UNIFESSPA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011, Lei nº 12.772/2012, o Decreto nº 7.585/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e a Resolução 4.198/2011-CONSEPE/UFPA, torna pública a abertura de inscrições aos PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, para o Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com as seguintes informações:

Quadro nº 01

UNIDADE	TEMA	Nº DE VAGAS	INSCRIÇÕES	REQUISITOS
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - (IESB)	Psicologia do Desenvolvimento, da Aprendizagem e da Educação (Tema 01)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação
	Processos Culturais e Grupais em Psicologia (Tema 02)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Ciências Humanas ou Ciências da Saúde
	Adoecimento, Saúde e Meio Ambiente (Tema 03)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Saúde Coletiva ou Biomedicina ou Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Gerontologia ou Medicina ou Naturologia ou Nutrição ou Obstetrícia ou Odontologia ou Quiropraxia e Terapia Ocupacional e Mestrado na Grande área de Ciências da Saúde da CAPES ou Multidisciplinar
	Saúde Coletiva (Tema 04)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Saúde Coletiva ou Biomedicina ou Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Gerontologia ou Medicina ou Naturologia ou Nutrição ou Obstetrícia ou Odontologia ou Quiropraxia e Terapia Ocupacional e Mestrado na Grande área de Ciências da Saúde da CAPES ou Multidisciplinar
Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)	Programação, Estrutura de dados e Complexidade de Algoritmos (Tema 05)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação e Mestrado em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica
	Matemática Aplicada à Engenharia (Tema 06)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias e Mestrado na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme tabela da CAPES
	Automação, Circuitos Elétricos Analógicos e digitais (Tema 07)	01	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia da Computação e Mestrado em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação
	Práticas Integradas em Engenharia de Minas (Tema 08)	02	05/02/2019 a 15/02/2019	Graduação em Engenharia de Minas e Mestrado na área de Engenharia de Minas ou Engenharia Mineral ou Exploração Mineral ou Geotécnica

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os Processos Seletivos Simplificados (PSS's) serão regidos por este Edital e posteriores alterações, caso existam. 1.2. A Coordenadoria de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP) será responsável pela coordenação dos Processos Seletivos Simplificados, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros Editais e avisos relacionados aos Processos Seletivos Simplificados no Diário Oficial da União (DOU), e a divulgação do Edital de abertura do PSS na página eletrônica da Unifesspa.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas Subunidades zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição das Comissões Examinadoras, e os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova.

1.4. Os Processos Seletivos Simplificados abrirão inscrição inicialmente àqueles candidatos que atendam aos requisitos mínimos discriminados no quadro nº 01. Havendo a comprovação de que não houve candidatos com inscrição homologada ou que não confirmaram sua inscrição no prazo determinado, um novo período será aberto aos candidatos que atendam aos requisitos mínimos discriminados no quadro nº 02.

Quadro nº 02

UNIDADE	TEMA	Nº DE VAGAS	INSCRIÇÕES	REQUISITOS
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB)	Psicologia do Desenvolvimento, da Aprendizagem e da Educação (Tema 01)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou Educação
	Processos Culturais e Grupais em Psicologia (Tema 02)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou Educação
	Adoecimento, Saúde e Meio Ambiente (Tema 03)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Saúde Coletiva ou Biomedicina ou Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Gerontologia ou Medicina ou Naturologia ou Nutrição ou Obstetrícia ou Odontologia ou Quiropraxia e Terapia Ocupacional
	Saúde Coletiva (Tema 04)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Saúde Coletiva ou Biomedicina ou Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Gerontologia ou Medicina ou Naturologia ou Nutrição ou Obstetrícia ou Odontologia ou Quiropraxia e Terapia Ocupacional



Instituto de Geociências e Engenharias - (IGE) - Marabá	Programação, Estrutura de dados e Complexidade de Algoritmos (Tema 05)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação e Especialização em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica
	Matemática Aplicada à Engenharia (Tema 06)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias e Mestrado na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme tabela da CAPES
	Automação, Circuitos Elétricos Analógicos e digitais (Tema 07)	01	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia da Computação
	Práticas Integradas em Engenharia de Minas (Tema 08)	02	01/03/2019 a 10/03/2019	Graduação em Engenharia de Minas e Especialização na área de Engenharia de Minas ou Engenharia Mineral ou Exploração Mineral ou Geotécnica

1.5. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a). Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b). Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, os Diplomas de Graduação deverão ser revalidados e os de Pós-Graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

1.6. As Provas dos Processos Seletivos Simplificados, serão realizadas na Unidade para onde as vagas estão sendo destinadas, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em local a ser indicado juntamente com o cronograma detalhado de provas, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> conforme calendário de datas constantes no Anexo II deste edital.

1.7. Para acesso dos candidatos às Unidades de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 10.9 deste Edital.

1.8. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato, o nível e a classe à qual se destinam os Processos Seletivos Simplificados encontram-se discriminados nos Quadros nº 01 e 02, e as ponderações de cada prova constam nas Resoluções das respectivas Unidades, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

2. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. As inscrições aos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas exclusivamente via Internet, observado o horário de Marabá-PA, no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

2.2. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o edital do concurso e seus anexos, além do formulário de inscrição online.

2.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.4. Após o preenchimento do formulário online, o candidato deverá cadastrar e/ou atualizar o Currículo na Plataforma Lattes

2.5. A homologação das inscrições será feita exclusivamente através da análise do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes

2.6. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

2.7. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.8. As inscrições serão homologadas pela Comissão Examinadora e submetida à aprovação do órgão Colegiado da Unidade 2.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que atendam aos requisitos previstos no artigo 25 da Resolução n. 4.198/2011 - CONSEPE/UFPA.

2.9. A relação de candidatos com a inscrição homologada para o Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> conforme cronograma de datas constantes no Anexo II deste edital.

2.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.11. A Unifesspa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2. A participação de candidatos com deficiência nos Processos Seletivos Simplificados obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).

3.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento, na Secretaria da Unidade para onde se destina o PSS, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

3.5. Em virtude do que dispõe o anexo II do Decreto n. 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de:

PROVA ESCRITA, PROVA DIDÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

4.1. PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

4.1.1. A Prova Escrita será dissertativa e versará sobre o item a ser sorteado da lista de 10 (dez) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no presente Edital.

4.1.2. A Prova Escrita destina-se à avaliação tanto da capacidade do candidato em expor conhecimentos de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade dos seus conhecimentos e terá duração máxima de 4 (quatro) horas. A prova será realizada imediatamente após o sorteio do item.

4.1.3. A leitura e o julgamento da prova escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido. A presença do(s) candidato(s) é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.4. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com as ponderações abaixo:

4.1.4.1. Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão: 2.00 pts

4.1.4.2. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade: 6.00 pts

4.1.4.3. Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical: 2.00 pts.

4.2. PROVA DIDÁTICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

4.2.1. A Prova Didática consistirá na apresentação oral pelos candidatos de um item, sorteado com 24 horas de antecedência, da lista contida no Plano de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2. A presença do candidato é obrigatória no ato do sorteio do item da prova didática e sua ausência implicará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 horas de antecedência de cada dia de prova.

4.2.4. Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula. A prova didática, realizada necessariamente em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, devendo ser gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Processo Seletivo Simplificado.

4.2.5. O candidato poderá utilizar na prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição.

4.2.6. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, de acordo com os critérios e as ponderações abaixo:

4.2.6.1. O Planejamento, a Organização, e a clareza da aula: 7.00 pts.

4.2.6.2. A Extensão, atualização, e profundidade na abordagem do tema: 3.00 pts.

4.3. A PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

4.3.1. Os diplomas do curso de graduação e de pós-graduação devem ser reconhecidos pelos órgãos competentes ou quando expedidos por Instituições Estrangeiras, devem ter sido submetidos a processo de revalidação no Brasil, conforme prevê a legislação específica.

4.3.2. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do Currículo Lattes e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

Grupo I - Formação Acadêmica

Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Grupo III - Atividades didáticas

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais

4.3.3. Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada a maior titulação pontuada uma única vez.

4.4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

4.4.1. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 a 10 para o exame de cada Prova.

4.4.2. A pontuação do candidato em cada Prova, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma (01) casa decimal.

4.4.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer uma das provas.

4.4.4. A pontuação mínima para aprovação será igual ou superior a 7 (sete).

4.4.5. Os resultados das Provas serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

4.4.6. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será obtida através de média aritmética simples da pontuação das Provas.

4.4.7. A classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será resultante da soma das Etapas em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

4.4.8. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei nº 10.741 de 01/10/2003;

II - melhor média na Prova Didática;

III - melhor média na Prova Escrita;

IV - melhor pontuação na Análise do Memorial;

V - melhor pontuação na Análise de Currículo;

VI - maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a categoria do Concurso;

VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 4.198/2011 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas



5.2. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas

5.3. As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do PSS o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

5.4. A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

5.5. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

5.6. A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.7. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução do CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

5.8. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

6.2. Os recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para upload no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> na área de acesso pessoal do candidato.

6.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

6.4. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

6.7. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

6.8. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

6.9. Após o julgamento de recursos referidos nos incisos I e II do item 6.1, será disponibilizado, no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> um novo cronograma das fases subsequentes do PSS.

6.10. A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos e divulgar o resultado dos mesmos.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

7.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

7.3. É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica nº 628/2010.

7.4. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Unifesspa.

7.5. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

7.6. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

8.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, conforme estabelecido no contrato, para os Cursos de Graduação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2017, conforme a seguir:

Quadro nº 03

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REGIME	TITULAÇÃO	VENCIMENTO	RT	TOTAL
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68
A	Assistente A	1	40h	Mestre	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
A	Auxiliar	1	40h	Especialista	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
A	Auxiliar	1	40h	Aperfeiçoado	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
A	Auxiliar	1	40h	-	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

10.2. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

10.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

10.4. A lotação dos Professores deverá ser feita na Unidade para onde prestar o Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos aprovados, que excederem ao número de vagas atualmente existentes no Edital, poderão ser contratados até o prazo de vigência deste Edital em função da disponibilidade de vagas futuras.

10.6. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U.

10.7. O processo Seletivo seguirá as orientações da Resolução 4.198/2011 do CONSEPE/UFGA.

10.8. Este Edital estará disponível na página Eletrônica <http://concurso.unifesspa.edu.br> e www.unifesspa.edu.br.

10.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

*O Edital Completo estará disponível nas páginas eletrônicas: www.unifesspa.edu.br e www.concurso.unifesspa.edu.br.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 - UASG 153035

~~Nº Processo: 23085010157201893. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas para utilização no suporte à instalação e manutenção da infraestrutura física da UFTM. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 05/02/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, Uberaba/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153035-5-00060-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos encontram-se nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uftm.edu.br. Deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital.~~

DANIEL BRANDAO BARRETO

Pregoeiro

~~(SIASGnet 04/02/2019) 153035-15242-2019NE800006~~

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 150221

~~Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 23127000396/14-78. PREGÃO SISPP Nº 133/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. CNPJ Contratado: 07612398000166. Contratado: ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como promover o reajuste de 3,776% correspondente a 50% do valor do IGP-M. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2020. Valor Total: R\$41.501,52. Fonte: 6153000300 - 2018NE804164. Data de Assinatura: 04/02/2019.~~

~~(SICON 04/02/2019) 150221-15242-2019NE800013~~

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 150221

~~Nº Processo: 23127000154/18-16. Objeto: Aquisição de equipos para bomba de infusão linear com cessão de equipamentos em regime de comodato para atender o HC/UFTM.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/02/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Getúlio Guaritã, 130 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-5-00039-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2019 às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.~~

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS

Pregoeiro

~~(SIASGnet 04/02/2019) 150221-15242-2019NE800013~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 154043

~~Nº Processo: 23117071871201833. Objeto: Materiais laboratoriais, entre outros. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 05/02/2019 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e os demais anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacoes.ufu.br.~~

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Diretor de Compras e Licitações

~~(SIASGnet 04/02/2019) 154043-15260-2018NE800650~~

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 204/2018

~~O Pregoeiro, faz saber a quem possa interessar que a empresa vencedora foi: PLAZ SHOPPING HOTEL LTDA: ITEM: GRUPO 01: ITENS: 01, 02, 03.~~

TIAGO MOREIRA BORGES

~~(SIDECE 04/02/2019) 154043-15260-2019NE800650~~

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

~~Processo nº: 23282-012751/2018-92. Espécie: Convênio nº 23/2018. Partícipes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE. Objeto: Concessão de estágio não obrigatório a estudantes de nível superior, comprovadamente matriculados nos cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Engenharia Civil, Economia, Informática, Comunicação Social, Biblioteconomia, Pedagogia e Enfermagem, e que tenham cursado no mínimo, quarenta por cento e, no máximo, oitenta por cento dos créditos do respectivo curso. Data da assinatura: 28/12/2018. Vigência: 24 meses. Signatários: Pela UNILAB: Alexandre Cunha Costa - Reitor e pelo TCE/CE: Edilberto Carlos Pontes Lima - Conselheiro~~

